

Memorando 2- 119.408/2023

De: Maria R. - FUNCAJU-DIRAC

Para: FUNCAJU-DIRAC - Diretoria de Arte e Cultura

Data: 07/12/2023 às 12:15:19

Setores envolvidos:

FUNCAJU-ASCOM, FUNCAJU-ASPLANDI, FUNCAJU-PROJUR, FUNCAJU-DIRAC, FUNCAJU-DIRAF, FUNCAJU-PR

Contratação do Cantor Pablo 10

Prezado Diretor,

Segue, em anexo, Justificativa de Preço 267 e Justificativa de Inexigibilidade 267.

Respeitosamente,

—

Maria Graziela Moreira Ribeiro

Cargo em Comissão

Anexos:

03_JUST_DE_ARTISTA_INEX_267_2023_Pablo_10.pdf

Pablo_10_Preco_267.pdf



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DE ARTISTA

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 267/2023

Justificativa pertinente à escolha de artista e Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 267/2023**, objetivando a contratação de apresentação artística de “**PABLO DEZ**”, com fundamento no art. 74, *caput*, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 e demais artigos correlatos.

Esta Diretoria de Arte e Cultura - DIRAC da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU vem formular pedido para elaboração de Processo Administrativo pertinente à contratação de apresentação artística de “**PABLO DEZ**”, tendo em vista a realização do evento “Carnaval do Bairro América e Novo Paraíso”, para apreciação e autorização da Presidência deste entidade fundacional.

Assim, e por entender que se encontram cumpridos os requisitos previstos no Termo de Referência n.º 267/2023/PMA/FUNCAJU, e fundamentando a contratação em INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em conformidade com o art. 74, *caput*, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, passa-se a JUSTIFICAR a indicação em análise.

I – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ADEQUAÇÃO DO ART. 74, II, DA LEI 14.133/2021:

A Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU, órgão responsável pela supervisão das ações e serviços na área cultural, artística e de preservação do patrimônio histórico, além de exercer outras atividades como a integração da cultura com as políticas públicas de educação, ambiente, turismo, ciência e tecnologia do Município de Aracaju, vem expor os motivos que justificam a contratação da empresa HEBERT LUIZ DOS SANTOS LOPES, aduzindo, para tanto as seguintes razões.

A regra para a celebração dos contratos administrativos é a realização prévia de Processo de Licitação Pública. Excepcionando a regra, o nosso ordenamento jurídico dispõe a possibilidade de celebração do contrato sem a realização de Processo de Licitação: são os casos de dispensa e inexigibilidade, seguindo os princípios norteadores da Lei 14.133/2021, que estabelecem que os Contratos para a Administração Pública. No presente caso, contudo, figura-se hipótese de Inexigibilidade de Licitação.

O carnaval em Sergipe é uma das festividades mais efervescentes do estado. Essa celebração contagiante envolve as cidades, que se preparam para receber os foliões nos animados blocos de rua. Em Aracaju, por exemplo, destacam-se os vibrantes carnavais de rua nos bairros América e Novo Paraíso.

Para as principais capitais sergipanas, esse período festivo vai além da diversão, representando um impulso significativo para a economia local. O carnaval de Aracaju, marcado pelos eventos nos bairros citados, é um exemplo claro desse fenômeno.

O cancelamento do carnaval em 2019, devido à pandemia, evidenciou a importância dessa celebração para a arrecadação e a geração de empregos nas cidades, refletindo na queda de diversos setores.

O fervor carnavalesco não apenas beneficia áreas como serviços, comércio, turismo e cultura, mas também sustenta uma rede de profissionais essenciais para sua produção, como sambistas, compositores, costureiras, cenógrafos, e artesãos.

Esse evento não é apenas um impulso para a cidade durante os meses de fevereiro e março, mas também gera efeitos ao longo de todo o ano.

Sendo assim, o carnaval em Aracaju não é apenas uma festa, mas uma expressão vibrante da cultura local, impulsionando não apenas a alegria momentânea, mas também contribuindo para o desenvolvimento econômico e cultural ao longo do ano.

PABLO DEZ demonstra versatilidade musical ao adaptar faixas de gêneros distintos para uma pegada de forró diferenciado. Isso pode atrair um público mais amplo, que aprecia diferentes estilos musicais.

PABLO DEZ, já colaborou com artistas renomados como Devinho Novaes, Samyra Show e La Fúria. Essas colaborações podem demonstrar sua capacidade de trabalhar com outros artistas e agregar valor ao cenário musical.

Por viver em Aracaju desde a infância, **PABLO DEZ**, pode ter uma conexão especial com o público sergipano, entendendo suas preferências musicais e a cultura local.

O cantor **PABLO DEZ** expressa que o novo álbum marca o início de uma nova fase em sua carreira, indicando um artista que está evoluindo e buscando inovações em sua música.

O CD mais recente, "No Balanço do P10" de **PABLO DEZ**, teve uma recepção positiva do público, com mais de 46 mil reproduções e 2,3 mil downloads em apenas uma semana. Isso indica uma boa aceitação e interesse do público em seu trabalho.

Ao considerar contratar **PABLO DEZ**, é importante avaliar como seu estilo musical se alinha com o público-alvo do evento ou local, bem como verificar a disponibilidade, logística e outros detalhes contratuais.

Portanto, vislumbra-se que o seu histórico profissional permite a Administração Pública enquadrá-lo no conceito de serviço singular, a partir do qual torna-se inviável a competição para sua seleção, consoante art. 74, *caput*, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que autoriza a contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa **HEBERT LUIZ DOS SANTOS LOPES**, inscrita no CNPJ Nº 34.112.669/0001-97, visando à apresentação artística de **PABLO DEZ**, no valor total de **R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)**, no dia 10/02/2024, com duração de 1h30min, sendo o horário previsto para início às 22h00, como parte da programação do “Carnaval do Bairro América e Novo Paraíso”, no Bairro América, na cidade de Aracaju/SE.

II – DA CONCLUSÃO

Desta forma, após todo o arrazoado sobre os requisitos e princípios que regem a matéria, justifica-se a presente inexigibilidade de licitação, que deverá ainda, após emissão de parecer pela Procuradoria Jurídica da FUNCAJU, passar pela homologação do gestor e posterior publicação no Diário Oficial do Município, bem como posterior inclusão no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para que produza seus efeitos legais, de acordo com o art. 54, *caput* e §1º da legislação citada.

ANTÔNIO PEDRO MOURA MACEDO FILHO

Diretor de Arte e Cultura

Mat. 901.648

RATIFICO.

LUCIANO CORREIA DOS SANTOS

Presidente da FUNCAJU



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 267/2023

Justificativa de preço para contraprestação pelos serviços artísticos a serem prestados no âmbito do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 267/2023**, objetivando a contratação de apresentação artística de “**PABLO DEZ**”, com fundamento no art. 74, *caput*, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.

Esta Diretoria de Arte e Cultura – DIRAC da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU, uma vez formulado o pedido para elaboração de Processo Administrativo pertinente à contratação de apresentação artística de “**PABLO DEZ**”, tendo em vista a realização do evento “Carnaval do Bairro América e Novo Paraíso”, vem formalmente JUSTIFICAR o preço a ser pago como contraprestação pelos serviços artísticos a serem prestados pelo possível contratado, para apreciação e autorização da Presidência deste entidade fundacional.

Assim, e por entender que se encontram cumpridos os requisitos previstos no Termo de Referência n.º 267/2023/PMA/FUNCAJU, e fundamentando a contratação em INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em conformidade com o art. 74, *caput*, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, passa-se a JUSTIFICAR o valor do objeto do contrato.

I – DO VALOR E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Pela contratação da empresa supramencionada, para execução dos serviços artísticos, a FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU - FUNCAJU pagará ao(a) proponente a importância total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Para tanto, como justificativa de preço, a futura contratada encaminhou, juntamente à sua proposta e demais documentos necessários, 03 (três) Notas Fiscais de apresentações, com competência de 07/2023, 09/2023 e 11/2023, comprovando que o valor ofertado à FUNCAJU, encontra-se equivalente ao que vem sendo praticado em outros municípios e entes públicos, levando em conta os aumentos decorrentes da atual situação econômica e financeira do país, nos exatos termos do art. 23, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

II – DOS CUSTOS DO CACHE

Como assinalado no §2º, do artigo 94, da lei 14.133/2021, segue as especificações referentes aos custos do cachê artístico, conforme descrito na Proposta de Preço:

- CACHE
- IMPOSTOS
- ALIMENTAÇÃO
- TRANSPORTE
- HOSPEDAGEM
- DESPESAS ADICIONAIS

Sabe-se que os preços inflacionados dos serviços e matérias-primas, nesse período pós COVID-19, acabaram, por consequência, influenciando no valor final da proposta, a qual inclui ainda despesas com pessoal, aéreos, transporte, alimentação, entre outros, sendo condizente com o praticado no mercado, conforme item acima discriminado.

Sabe-se que os preços inflacionados dos serviços e matérias-primas, nesse período pós COVID-19, acabaram, por consequência, influenciando no valor final da proposta, a qual inclui ainda despesas com pessoal, aéreos, transporte, alimentação, entre outros, sendo condizente com o praticado no mercado, conforme item acima discriminado.

Ademais, não se pode deixar de destacar que pretende a municipalidade a contratação do artista e banda, consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja participação da programação “CARNAVAL DO BAIRRO AMERICA”, que acontecerá no dia 10 de fevereiro de 2024, no Bairro América na cidade de Aracaju/SE terá a capacidade de influenciar diversas pessoas, incrementando, a economia local, gerando emprego e renda, contribuindo para a divulgação e fortalecimento deste município.

Outrossim, lembramos que o preço de qualquer serviço ou produto é determinado também em razão da lei da oferta e da procura. Portanto, neste período carnavalesco, diversos municípios de toda região realizam festas, provocando aumento significativo na procura por bandas e, consequentemente, desequilíbrio na supramencionada lei da demanda e da procura.

III – CONCLUSÃO

Desta forma, após todo o arrazoadado sobre os requisitos e princípios que regem a matéria, justifica-se o valor a ser pago por esta entidade fundacional, referente ao presente processo de inexigibilidade de licitação, que deverá ainda, após emissão de parecer pela Procuradoria Jurídica da FUNCAJU, passar pela homologação do gestor e posterior publicação no Diário Oficial do Município, bem como posterior inclusão no Portal Nacional

de Contratações Públicas - PNCP, para que produza seus efeitos legais, de acordo com o art. 54, *caput* e §1º da legislação citada.

ANTÔNIO PEDRO MOURA MACEDO FILHO

Diretoria de Arte e Cultura – DIRAC

RATIFICO

LUCIANO CORREIA DOS SANTOS

Presidente da FUNCAJU



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DDDC-C411-5318-25E1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO PEDRO MOURA MACEDO FILHO (CPF 975.XXX.XXX-34) em 11/12/2023 07:20:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUCIANO CORREIA DOS SANTOS (CPF 189.XXX.XXX-49) em 11/12/2023 14:30:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/DDDC-C411-5318-25E1>